

# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

 Instituto Euvaldo Lodi PELO FUTURO DA INDÚSTRIA	Contrato de Estágio Não Obrigatório Nº. do contrato: 107497
---	--

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Publicada no D.O.U. de 26.09.2008) e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

<b>CONCEDENTE</b>
<b>Razão Social:</b> CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 16 REGIAO - CREF16/RN - <b>CNPJ/MF:</b> 23.603.274/0001-70 <b>Unidade:</b> NATAL/RN <b>Endereço:</b> Rua Desembargador Antônio Soares, 1274, TIROL <b>Cidade/UF:</b> Natal / RN - <b>CEP:</b> 59022170 <b>Fone:</b> (84) 99997-8486 <b>Representante(s):</b> FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO; JOÃO PESSOA
<b>ESTAGIÁRIO</b>
<b>Nome:</b> MARIA FERNANDA JUVENAL <b>CPF:</b> 126.874.204-09 <b>CI:</b> 002837646 <b>Data Nasc.:</b> 24/10/1997 <b>Endereço:</b> Rua Aurélio Pinheiro 614, CASA , Barro Vermelho <b>Cidade/UF:</b> Natal, RN - <b>CEP:</b> 59030410 - <b>Fone:</b> (84) 99410-1221 <b>Curso:</b> ADMINISTRAÇÃO - <b>Período:</b> 7 - <b>Nível:</b> SUPERIOR - <b>Previsão de término do curso:</b> 2022
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
<b>Nome:</b> IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA - FACULDADE ESTÁCIO - <b>CNPJ/MF:</b> 02.608.755/0001-07 <b>Endereço:</b> AV ALM ALEXANDRINO DE ALENCAR, 708, ALECRIM <b>Cidade/UF:</b> Natal / RN <b>CEP:</b> 59030350 - <b>Fone:</b> (84) 3198-1604 <b>Representante:</b> ANDRÉ ZAGO
<b>AGENTE DE INTEGRAÇÃO</b>
<b>Nome:</b> INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO RN - IEL - <b>CNPJ/MF:</b> 08.431.454/0001-29 <b>Endereço:</b> Av. Senador Salgado Filho, 2860 - CASA DA INDÚSTRIA, LAGOA NOVA <b>Cidade/UF:</b> Natal/ Rio Grande do Norte - <b>CEP:</b> 59.075-900 - <b>Fone:</b> (84) 3204-6258 <b>Representante:</b> JUAN FELIPE SAAVEDRA DE MEDEIROS

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONCEDENTE compromete-se a contratar o(a) estagiário(a) observando as cláusulas do Contrato firmado com o IEL, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O estágio de estudante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à CONCEDENTE, deve buscar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, devendo ser desenvolvido em ambiente de trabalho em consonância com o projeto pedagógico do curso e horários escolares.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O estágio terá a duração de **6 meses**, com início em **15/03/2022** e término em **14/09/2022**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O estágio poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de dois anos.

**CLÁUSULA QUARTA** - A jornada de estágio será de 4 horas diárias totalizando 20 horas semanais, devendo ser cumprida nos seguintes dias e horário: 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONCEDENTE pagará ao ESTAGIÁRIO mensalmente a importância de **R\$ 500,00(quinzentos reais)** a título de bolsa, bem como **AUXILIO TRANSPORTE (AJUDA EM ESPÉCIE)** no valor de **R\$ 200,00(duzentos reais)** por mês.

**CLÁUSULA SEXTA** - Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estagiário(a) estará segurado(a) contra acidentes pessoais, conforme apólice coletiva de Nº: 1018200513248, Sub 19 IEL RN da empresa seguradora CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A - CNPJ Nº 08.602.745/0001-32, com os seguintes valores:





Em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e para despesas médicas, hospitalares e odontológicas ocasionadas por acidente, reembolso de até R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de acidente pessoal os contatos deverão ser realizados apenas pelo telefone 0800-940-11-30, mediante apresentação do número do CPF do segurado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o ocorrido.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO a realização das atividades propostas;
- b) Indicar o(a) funcionário(a) **IVONE CISE NOGUEIRA DIÓGENES**, de **CPF Nº 247.026.763-34**, para supervisionar e orientar o educando no seu estágio, atestando ser do quadro de pessoal da empresa, e com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, acompanhando até no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente em conformidade ao inciso III do art. 9º da lei Nº 11.788/08. O supervisor assinará todos os documentos pertinentes ao estágio, acompanhando efetivamente o processo de aprendizado do estagiário e avaliando progressivamente o desempenho do mesmo. Havendo resoluções do respectivo conselho de classe profissional do curso do aluno, limitando a quantidade de estagiários por supervisor e/ou restringindo a supervisão para profissionais registrados, deverá ser obedecido esses dispositivos;
- c) Elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- d) Disponibilizar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- e) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) Em caso de rescisão, finalizar este Termo de Compromisso no sítio eletrônico [www.sne.iel.org.br/rio-grande-do-norte](http://www.sne.iel.org.br/rio-grande-do-norte), ou solicitar formalmente ao IEL, sob pena de continuidade na cobrança, bem como entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do estagiário;
- g) Pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- h) Fornecer o auxílio transporte conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- i) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) Assegurar ao Estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares e dentro do período do contrato.
  1. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
  2. O recesso de que trata esta alínea "j" deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de Contraprestação;
- k) Implementar e aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA** - São obrigações do ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) Conhecer e cumprir as normas da CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE;
- d) Elaborar e apresentar relatório de estágio em prazo não superior a 6 (seis) meses, na forma e padrões estabelecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- e) Comunicar à CONCEDENTE e ao IEL a conclusão, o abandono, a interrupção do curso, bem como eventual mudança de curso ou instituição de ensino;
- f) Informar ao IEL e/ou à Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas neste instrumento ou seu curso de formação;

**CLÁUSULA NONA** - São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São obrigações do IEL:

- a) Identificar oportunidades de estágio;
- b) Ajustar as condições de realização do estágio;
- c) Fazer o acompanhamento administrativo do estágio;
- d) Encaminhar negociação de seguro contra acidentes pessoais;
- e) Cadastrar os estudantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA RESCISÃO:

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será rescindido:

- a) Por livre e unilateral deliberação da CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO, com prévia comunicação;
- b) Quando comprovado rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO;
- c) Por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo ESTAGIÁRIO;
- d) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e no contrato com a CONCEDENTE, dos quais decorre este documento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Este TCE é válido mediante a entrega das 04 (quatro) vias devidamente assinadas por todas as partes na **data máxima do início da sua vigência**, descrita na cláusula terceira deste instrumento ou o mesmo será cancelado pelo IEL/RN através de formalização por escrito.
- b) Enquanto o TCE não for assinado pelas parte envolvidas, incluindo o IEL, o aluno não deverá iniciar as atividades do estágio.


PARÁGRAFO ÚNICO: As faltas não justificadas ou não autorizadas poderão, de acordo com critérios estabelecidos pela concedente, acarretar descontos proporcionais no valor da contraprestação devida ao estagiário.

E por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Natal/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
CREF16/RN  
Carimbo e data da assinatura\*  
04 / 03 / 22  


\_\_\_\_\_  
FACULDADE ESTÁCIO  
Carimbo e data da assinatura\*  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
MARIA FERNANDA JUVENAL  
Assinatura por extenso\*  
04 / 03 / 22

**\*EM CASO DA DATA INICIAL DESTES CONTRATO TER SIDO VENCIDA, O MESMO DEVERÁ SER REFEITO COM DATA POSTERIOR.**

Visto do IEL : \_\_\_\_\_





Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Plano de Atividades de Estágio Não Obrigatório

Instituição de Ensino: **IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA - ESTÁCIO ALEXANDRINO**

Curso do estagiário: **ADMINISTRAÇÃO**

Concedente do Estágio: **CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 16 REGIAO - CREF16/RN**

Unidade/Setor: **NATAL/RN**

Supervisor do estágio: **IVONE CISE NOGUEIRA DIÓGENES** - CPF Nº **247.026.763-34** Formação:

**ADMINISTRADORA** - Cargo: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Estagiário: **MARIA FERNANDA JUVENAL**

Curso: **ADMINISTRAÇÃO** Previsão Término do Curso: **2022**

**7º Semestre** Telefone: **(84) 99410-1221**

Início Estágio: **15/03/2022**

Fim Estágio: **14/09/2022**

Carga Horária: **20 horas semanais**

Horário do Estágio: **08:00 às 12:00**

O Estagiário deverá aprender, realizando as seguintes atividades:


**AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE GESTÃO, EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES SOB SUPERVISÃO, AUXILIAR PESQUISA, ORGANIZAR E ATUALIZAR ARQUIVO E ALMOXARIFADO,**

Obs.: de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

**DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR (CAMPOS OBRIGATORIOS):** Em atendimento ao inciso III, do art 7º, da Lei Federal Nº 11.788/08: CAPÍTULO II - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.


**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**Matrícula do Prof:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **Tel:** \_\_\_\_\_

  
IVONE CISE NOGUEIRA DIÓGENES  
(carimbo e assinatura)\*  
04/03/2022

IVONE CISE NOGUEIRA DIÓGENES  
DIRETORA ADMINISTRATIVA  
CREF 16/RN

PROFESSOR ORIENTADOR DO  
ESTÁGIO - FACULDADE ESTÁCIO  
(carimbo e assinatura)\*  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

  
MARIA FERNANDA JUVENAL  
(Assinatura por extenso)\*  
04/03/22

**\*EM CASO DA DATA INICIAL DESTA CONTRATO TER SIDO VENCIDA, O MESMO DEVERÁ SER REFEITO COM DATA POSTERIOR.**